

por calamidade pública oficialmente decretada no local de moradia do profissional, até 12 (doze) meses após a data da calamidade, desde que atenda um dos seguintes requisitos:

- I - ter sido oficialmente decretada à calamidade pública;
- II - ser referente ao ano da calamidade pública;
- III - ter recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU;
- IV - autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública;
- V - seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa.

Parágrafo único - Na hipótese de o profissional vítima de calamidade pública ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, atendido um dos requisitos do artigo anterior, sem acréscimos legais.

Art. 6° - São isentos do pagamento de anuidades os profissionais:

- I - portadores de inscrição remida;
- II - portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para Imposto de Renda.
- III - O profissional acometido pela COVID-19, desde que se encontre incapacitado para o exercício profissional.

§1° Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II e III deste artigo pela Diretoria do Coren-MT, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

§2° A isenção prevista no inciso II e III deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

§3° As isenções previstas neste artigo não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores.

Art. 7° - Esta Decisão entrará em vigor após homologação do Conselho Federal de Enfermagem e publicação na Imprensa Oficial.

Art. 8° - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigor a partir de 1° de janeiro de 2022.

Cuiabá (MT), 03 de Novembro de 2021.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021/CIDESAT

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar a Tomada de Preços N° 02/2021 objetivando a Seleção de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia na manutenção/reforma de 4 Pontes de Madeira na MT-435 localizadas no Município de Reserva do Cabaçal-MT em atendimento a ampliação de meta do Convênio SINFRA n° 1207/2016. A realizar-se na sede do Consórcio localizado na Av. Sergipe, n° 457, Bairro Jd. Popular I, em São José dos Quatro Marcos-MT, no dia **27/12/2021** com Início da sessão de abertura dos envelopes às **9:00h** (horário local). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.nascentesdopantanal.org.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de dezembro de 2021.

Ricardo Santos Dela Cruz - Presidente da CPL - Portaria 16/2021

EXTRATO DA ATA DE POSSE DOS DIRETORES ELEITOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO NO PLEITO ELEITORAL 2021

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/ MT, considerando o disposto na Resolução n° 690/2020 do CFF, que aprova o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e dá outras providências, torna público que seu Plenário, reunido em 06 de dezembro de 2021 na cidade de Cuiabá/MT, empossou os farmacêuticos

eleitos no Pleito Eleitoral ocorrido nos dias 11 e 12 de novembro de 2021 para os seguintes cargos e mandatos:

I. Diretoria - Mandato de 01/01/2022 a 31/12/2023:

- a. Presidente: Luis Fernando Kohler - CRF/MT n° 3332
- b. Vice-Presidente: Cristina Aparecida Figueiredo Reis - CRF/MT n° 372
- c. Secretária Geral: Isanete Geraldini Costa Bieski - CRF/MT n° 1123
- d. Tesoureiro: Ednaldo Anthony Jesus e Silva - CRF/MT n° 1845

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2021.

Iberê Ferreira da Silva Junior
Presidente do CRF/MT

ESPOLIO MOISES PINTO ARAÇÃO DE SEIXAS portador do CPF 463.757.918-04, representado pelo Sr. Helio Antunes Brandão Filho portador do CPF 111.059.251-53, toma público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT o pedido de Licença para exploração florestal nas coordenadas 16°15'08,29"S de Latitude Sul e 53°17'22,91" de Longitude Oeste, Fazenda Mimoso, na Rod. MT 110, sentido MT 270, até estrada vicinal por 12 km, propriedade a direita, Zona rural do município de Guiratinga - MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMED-MT, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** os **MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, para comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na sede do SINDIMED-MT, localizado na Rua General Vale n° 321, Sala: 04, Bairro: Bandeirantes, no dia 15/12/2021 (quarta-feira), às 19h00min** em primeira convocação e, em segunda e última convocação às **19h30min**, para discutir e deliberar sobre: A) Discussão acerca da Negociação com o município de Cuiabá; B) Concurso Público; C) Prêmio Saúde e Projeto de alteração da Lei Complementar n° 200/2009; D) Assuntos Correlatos.

Cuiabá, 09 de Dezembro de 2021.

DR. ADEILDO MARTINS DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

VEGE PUB - BAR E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ 43.945.265/0001-75, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande (SEMMADRS/VG) a licença para TRATAMENTO ACÚSTICO, na Av. Alzira Santana, 1500, Sala A, Jardim Nova Kanaã, Centro Sul, em Várzea Grande-MT.

RAFAEL BORTOLI E OUTROS, CPF: 994.701.951-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade de *Armazéns de Grãos* nas coordenadas 10°21'50,19" de Latitude Sul e 50°40'42,20" de Longitude Oeste, localizado na Fazenda Vó Maria, situada na Rodovia MT 413, Km 31, Zona Rural, Santa Terezinha - MT.

RAFAEL BORTOLI E OUTROS, CPF: 994.701.951-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade de *Armazéns de Grãos* nas coordenadas 10°19'8,41" de Latitude Sul e 50°57'29,71" de Longitude Oeste, localizado na Fazenda Santa Terezinha, situada na Rodovia MT 431, Km 60, Zona Rural, Santa Terezinha - MT.

NOVO CICLO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 43.495.468/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT, o pedido de Licença Simplificada -LAS, para a atividade de Coleta de resíduos não-perigosos.
-- **Da Rocha Engenharia Ambiental E Eng. Seg. Do Trabalho - (66) 3498-3121 ou (66) 9 9607 - 2393**

NOVO CICLO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 43.495.468/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT, o pedido de Licença Simplificada -LAS, Comércio Atacadista, Armazenamento e Processamento de Materiais Recicláveis e Sucatas Metálicas.
-- **Da Rocha Engenharia Ambiental E Eng. Seg. Do Trabalho - (66) 3498-3121 ou (66) 9 9607 - 2393**

ENIO OMAR SCHNEIDER, CPF: 325.763.741-15, requereu junto a SEMA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para armazenamento de grãos, Localizada no Sítio Schneider, situada na Comunidade Nona Agrovila, zona rural de Terra Nova do Norte-MT.

A Empresa **CGH CAPIVARA ENERGÉTICA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 40.135.787/0001-13, torna público que recebeu da Secretaria do Estado do Mato Grosso (SEMA) a Licença Prévia para a CGH CAPIVARA, localizado no Rio Sepotuba, no município de Santo Afonso/MT.